



ID: B6FF538A4D5E4

ALDIR BLANC
DE FORNTO A CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

ID: 41B4A04AE7214

 Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

RESULTADO FINAL - SUPLENTES
 EDITAL 01/2025 - PNAB (ciclo 2)
 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	SITUAÇÃO	VALOR	COTA OU ÁREA PERIFÉRICA
01	FRANCISCO MATEUS MUNIZ PALHARES (IGRA TV)	PREMIADO	R\$ 4.000,00	NÃO
02	LUIS FELIPE DA SILVA (JUNINA BRILHO DA NOITE)	PREMIADO	R\$ 4.000,00	NÃO

INFORMES:

I - Após a publicação do Resultado Final, os premiados passarão para o procedimento de recebimento dos recursos deste, em desembolso único, a ser depositado na conta indicada, sendo preferencialmente Banco do Brasil.

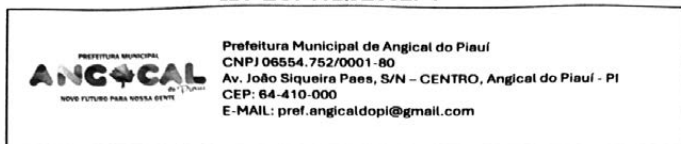
Na qualidade de gestor do Município de Angical - PI, considerando que a administração seguiu todos os ditames legais, homologo o presente Resultado Final, devidamente analisado pela comissão de seleção da PNAB.

Angical - PI, 17 de março de 2026.

 BRUNO FERREIRA SOBRINHO
 Assinado de forma digital por
 BRUNO FERREIRA SOBRINHO
 NETO:00367310309
 Dados: 2026.03.17 08:32:18
 -03'00'

 Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 Prefeito Municipal de Angical - PI

ID: EC741D5E882F4

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Francisco da Cruz da Conceição, brasileiro(a), Estado Civil _____, residente e domiciliado(a) Rua Padre Silva, nº 1345, no Bairro: Bela Vista, do Município de Regeneração, Portador(a) do CPF nº 052.940.223-89, coloco a disposição de Vossa Excelência o cargo de Professor de matemática, do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025**, ora a mim destinado, devido à falta de disponibilidade para assumir tal função.

Ademais, por livre e espontânea vontade, não sofrendo nenhum tipo de pressão ou constrangimento, reitero a desistência do cargo supracitado.

Sem mais, apresento votos de estima e apreço.

Angical do Piauí-PI, 17 de Março de 2026.
Francisco da Cruz da Conceição
 ASSINATURA
TESTEMUNHAS:

1. Renato Sousa Barbosa
 CPF: 013.319.743-65
 2. Quirina Bezerra de Araújo
 CPF: 824.732.841-15

DECRETO Nº 09, DE 17 MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS REGIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, e, em cumprimento às determinações legais contidas no artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de normas e diretrizes relativas à comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas que recebem benefícios previdenciários à conta do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ANGICAL-PREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida em caráter anual e obrigatório para todos os beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Angical do Piauí-PI.

Art. 2º - A prova de vida dos aposentados e pensionistas é condição para a continuidade do recebimento do benefício previdenciário e será realizada entre os dias 01 de abril de 2026 e 31 de maio de 2026, observando o seguinte cronograma:

MÊS DE ANIVERSÁRIO	INÍCIO DO RECADASTRAMENTO	FINAL DO RECADASTRAMENTO
Janeiro a junho	01/04/2026	30/04/2026
Julho a dezembro	01/05/2026	31/05/2026

Art. 3º - A prova de vida será realizada no formato PRESENCIAL.

§1º - O beneficiário deverá comparecer à sede do ANGICAL-PREV, localizada no prédio do **Justo Acesso, Rua João Ribeiro, S/N, Centro, Angical do Piauí-PI**, para proceder a prova de vida de forma presencial, munido da documentação abaixo indicada:

a) documento de identificação original;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, caso tenha havido mudança de endereço.

d)

§2º - Para a realização da prova de vida presencial serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

§3º - O beneficiário que por motivos de saúde se encontrem impossibilitados de realizar a prova de vida presencialmente, poderá ter seu documento comprobatório apresentado por representante legal ou procuradores com poderes para a prática específica do ato, sob as penas da lei.

§4º O documento comprobatório mencionado no §3º é o documento de identidade oficial e o atestado médico comprovando a incapacidade.

§5º O beneficiário que residir em outra cidade, o que o impossibilite de comparecer à sede do ANGICAL-PREV, poderá realizar a prova de vida de forma remota por videochamada, através do aplicativo WHATSAPP, mediante prévio agendamento e envio da documentação listada no §1º em um único arquivo em PDF, dentro do prazo e cronograma previsto neste decreto.

Art.4º - O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao ANGICAL-PREV, atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 5º - O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

§ 1º Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) original da tutela, termo de guarda ou curatela.

b) documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 6º - Os beneficiários que não realizarem a prova de vida no período estabelecido terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao prazo final.

§1º - O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

Art. 7º - Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o Artigo 6º desta Portaria, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício.

Art. 8º - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo ANGICAL-PREV que também será o responsável por expedir instruções que se façam necessárias para a fiel execução desse Decreto.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Continua na página seguinte)



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, 17 de março de 2026.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309
Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2026.03.17 11:40:26 -03'00'
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

ID: 9B0C329584754



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, s/n - CENTRO, CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições constantes no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal realizou no período de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), Processo Seletivo Público para contratação temporária de professor substituto da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital Nº 001/2025;

CONSIDERANDO que foi dado conhecimento do resultado final com a respectiva publicação da relação nominal dos aprovados nos locais previsto em referido edital, bem como publicada a Homologação do resultado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na edição MCLXXV em 02/03/2026;

CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos após a publicação da supramencionada homologação do resultado final;

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, para contratação por prazo determinado, que irão compor a rede municipal de ensino, nos cargos de *Auxiliar de Serviços Educacionais e Professor de Educação Matemática, relacionados no Anexo I*, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Os convocados por este Edital deverão comparecer até o dia **19 (DEZENOVE) de março de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, nesta Cidade, localizado na Avenida João Siqueira Paes, S/N, Centro, no horário das **08:00 h às 12:00 h**, para entrega dos documentos necessários exigidos no Edital.

Art. 3º. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto neste Edital e no prazo previsto ao início das atividades para a qual fora aprovado, poderá requerer diretamente ao titular da Secretaria de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, novo prazo, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos no prazo previsto, implicará em desclassificação, bem como será entendido como renúncia tácita.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Angical do Piauí-PI, 17 de março de 2026.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309
Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2026.03.17 11:52:26 -03'00'
Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, s/n - CENTRO, CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS						
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	P1	P2	P3	P4	NOTA
ALANDERSON BARBOSA NUNES	42º	12,00	4,00	6,00	48,00	70,00
THAMIRYS BARBOSA DE LIMA ARAUJO	43º	18,00	6,00	4,00	42,00	70,00
MICHELLY DA SILVA BORGES	44º	16,00	2,00	10,00	42,00	70,00
TAYLANNE ARAUJO SANTOS	45º	16,00	6,00	6,00	42,00	70,00
DESTERRO BARBARA EDUARDO DA SILVA	47º	14,00	4,00	10,00	42,00	70,00
LADYANE DA CRUZ SILVA	48º	14,00	2,00	8,00	45,00	69,00
ANTONIO FELIPE DE SOUSA LIMA	49º	14,00	2,00	8,00	45,00	69,00
ANA CLEIA PEREIRA GOMES	50º	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00
DOMINGAS ALECIA SANTOS SILVA	51º	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00
GEOVANA KETLEN GREGÓRIO DE SOUSA	52º	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	P1	P2	P3	P4	NOTA
JOHN LENNON LIMA MACÊDO	6º	16,00	2,00	8,00	39,00	65,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, s/n - CENTRO, CEP: 64.410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ANEXO I

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA HABILITAÇÃO

- ter sido aprovado e classificado no teste seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972; ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal de Angical – PI;
- O candidato também deverá enviar toda a documentação digitalizada para o e-mail, no formato PDF, em um único arquivo; sec.educ.munic@hotmail.com.

(Continua na página seguinte)